



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA MULHER DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à **contratação de empresa de promoção de eventos culturais, artísticos e institucionais** para atender as necessidades da Secretaria da Mulher do Estado de Pernambuco, na prestação do serviço de **distribuição de material informativo na Campanha do Governo do Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria da Mulher de Carnaval 2024** de combate ao assédio e a importunação sexual de mulheres.

Trata-se de uma campanha de prevenção a violência contra a mulher no período de Carnaval, visando reduzir os casos de agressões às mulheres em festas com grande aglomeração de pessoas, durante os dias do Carnaval 2024, nas cidades de Recife, Bezerros, Nazaré da Mata, Olinda e Triunfo, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2 A entrega dos serviços será realizada de **forma imediata e integral**, nos quantitativos estimados nos quadros do item 1.3 distribuídos nas datas e horários previstos e nos respectivos endereços informados no quadro do item 2.3.6, a partir da notificação da emissão da Ordem de Execução de Serviço ou Nota de Empenho pelo gestor da área demandante, à Diretoria de Enfrentamento a Violência de Gênero.

1.3 As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

LOTE: PROMOÇÃO DE EVENTOS TÉCNICOS, CULTURAIS, ARTÍSTICOS E INSTITUCIONAIS E-FISCO 571301-3						
ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	584313-8	Serviço de profissional temporário, de natureza eventual, do tipo promotor de eventos	DIÁRIAS	105	R\$ 314,37	R\$33.009,19
2	510407-6	Serviço de profissional temporário, de natureza eventual, do tipo Coordenador de Eventos	DIÁRIAS	7	R\$ 500,00	R\$3.500,00
3	509627-8	Serviço de Alimentação - Do Tipo Kit Lanche - Contendo 01 pacote de biscoito doce recheado com 60g, 01 pacote de biscoito salgado com no mínimo 24g e suco ou refrigerante com no mínimo 200ml	UNIDADES	133	R\$10,95	R\$1.456,35
4	583253-5	Fornecimento de água mineral, sem gás, em embalagem de plástico descartável de 500mls	Garrafas de 500mls	532	R\$1,16	R\$617,12
5	391877-7	*Serviço de locação de veículo para transporte de pessoas – para transporte administrativo de pessoas, tipo ônibus executivo, potência mínima de 150CV, combustível diesel, transmissão manual, capacidade para 46 pessoas, ar-condicionado, TV, rádio AM/FM com CD/MP3 player, DVD player, microfone, frigobar, com motorista.	KM rodado	1400	R\$14,10	R\$19.740,00
TOTAL					R\$ 840,58	R\$58.322,66

* Deverá a empresa contratada atentar-se que serão necessários a disponibilização de 02 (dois) Ônibus, no dia 13/02/2024, sendo primeiro para o percurso de Recife-Olinda e segundo para o percurso Recife-Triunfo, simultaneamente;



2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A SecMulher-PE tem por finalidade e competência a formulação, coordenação, articulação, desenvolvimento e monitoramento de políticas públicas para promover o empoderamento, a melhoria das condições de vida das mulheres e o enfrentamento à discriminação e violência contra os segmentos femininos.

A Campanha Carnaval 2024 do Governo do Estado de Pernambuco e da SecMulher, com o tema: *“Contra o assédio e a importunação sexual de mulheres”* é uma estratégia de reduzir o número de casos de agressões às mulheres nos principais polos carnavalescos do Estado e Pernambuco, bem como disseminar a informação para que as mulheres saibam como acessar com mais agilidade a rede de prevenção, proteção e acolhimento, bem como tem como objetivo.

A presente contratação se faz necessária em razão da relevância da temática, tendo em vista que o Governo do Estado de PE, por meio da Secretaria da Mulher de Pernambuco, fará a expansão das ações de enfrentamento da violência de gênero através da interiorização por todo o Estado de Pernambuco, de modo que a atuação irá acontecer em volume superior ao ano de 2023, carecendo da contratação de terceiros para alcançar o objetivo de distribuição de material informativo à todas as pessoas que transitarem nos polos de folia a seguir indicados.

Ademais, a Secretaria da Mulher de PE, atuará no carnaval, através da Rede de proteção, promovendo o acolhimento 24 horas às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar sob risco de morte, garantindo assim a proteção. E atuará no eixo da prevenção através das ações de distribuição de materiais de divulgação dos canais de denúncia e acolhimento.

Assim sendo, para alcançar os principais polos de festejos de Carnaval em 2024, quais sejam Recife, Bezerros, Nazaré da Mata, Olinda e Triunfo e desenvolver a campanha de enfrentamento da violência de gênero se faz necessário a atuação ampliada envolvendo a presente contratação para alcançar o objetivo de distribuir o material informativo sobre os tipos de violência contra às mulheres e a rede de proteção do Estado de Pernambuco.

A empresa a ser contratada deverá fornecer promotores e coordenadores de eventos, nos seguintes dias:

10.02.2024, sábado, em Recife;

11.02.2024, domingo, em Bezerros;

12.02.2024, segunda-feira, em Nazaré da Mata;

13.02.2024, terça-feira, em Olinda;



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA MULHER DO ESTADO DE PERNAMBUCO

13.02.2024, terça-feira, em Triunfo;

Assim, entende-se que o oferecimento deste serviço, descrito no Termo de Referência, é extremamente importante e fundamental para que as mulheres se sintam mais seguras nesta época festiva do ano, além de prevenir a violência contra a mulher.

2.3 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

- 2.3.1** Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos a partir do quantitativo dos materiais de divulgação da campanha do Carnaval 2024: 750.000 cartilhas; 750.000 leques; 7.000 cartazes; 20 faixas e 200.000 tatuagens. O quantitativo do material que será entregue no período dos 04 (quatro) dias de carnaval é 477.222 mil. Para viabilizar a distribuição desse quantitativo, foi estimado o valor aproximado 01 promotor distribui em 1 hora cerca de 1000 mil unidades.
- 2.3.2** Para fins de cálculo dos quantitativos dos kits lanches foi levado em consideração o número de promotores (105), o número de coordenadores (7), o número de coordenadoras da Secmulher-PE (14) e o número de motoristas (7);
- 2.3.3** Para fins de cálculos do quantitativo das águas minerais foi levado em consideração a recomendação (Organização Mundial de Saúde), que presume o consumo médio de 2 litros de água potável por dia para adultos. Também foi levado em consideração, fatores como clima para fins de cálculos, no qual a previsão durante o carnaval de 2024, em Pernambuco, no verão, com temperatura máxima que poderá chegar a 32°C e a mínima de 26°C, de acordo com a Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC. Dessa forma, mesmo o período de realização do serviço de entrega de materiais sendo de 05 (cinco) horas,
- 2.3.4** Para a Secretaria da Mulher de Pernambuco é fundamental a participação mais ativa no interior, com carnavais típicos, como Nazaré da Mata com o Maracatu Rural, Bezerros com os Papangus e Triunfo com o Carnaval dos Caretas.
- 2.3.5** Nos 04 (quatro) dias de Carnaval, os promotores e coordenadores se dividirão em 07 (sete) equipes. A definição da quantidade de pessoas por equipe e os locais de distribuição de materiais está discriminado na planilha abaixo. O serviço de distribuição de material terá duração de 5 horas por dia, sem contar com o tempo de deslocamento, carregamento e organização do material, conforme horário informado na tabela.
- 2.3.6** As datas de fornecimento dos serviços estão previstas conforme quadro abaixo, podendo ser alteradas por motivo de força maior:

EQUIPE	DATA	DIA	MUNICÍPIO ORIGEM	MUNICÍPIO DESTINO	LOCAL DA AÇÃO	PONTO DE ENCONTRO	HORÁRIO DE ENCONTRO	ESTIMATIVA TEMPO CARREGAMENTO DE MATERIAL + TRANSLADO	HORÁRIO DO SERVIÇO	PROMOTORES	COORDENADORES	COORDENADORAS SEC MULHER-PE	MOTORISTAS	TOTAL DE PESSOAS POR EQUIPE	KIT"s LANCHES	ÁGUA MINERAL (Garrafas de 500ml)
1	10/02/2024	SÁBADO	Recife	Recife	Delegacia Móvel - Rua da Aurora, 439, Boa Vitsa, Recife-PE (em frente a escola técnica e criatividade musical)	Corpo de Bombeiros Av. João de Barros, 399 - Soledade, Recife - PE, 50050-180	06:00	02:00	8:00 - 13:00	10	1	2	1	14	14	56
2	10/02/2024	SÁBADO	Recife	Recife	Delegacia Móvel: Praça do Diário - Santo Antônio, Recife-PE	Corpo de Bombeiros Av. João de Barros, 399 - Soledade, Recife - PE, 50050-180	06:00	02:00	8:00 - 13:00	10	1	2	1	14	14	56
3	10/02/2024	SÁBADO	Recife	Recife	Delegacias fixas (funcionando)	Corpo de Bombeiros	06:00	02:00	8:00 - 13:00	10	1	2	1	14	14	56

					como plantão): Metrorec Rua Floriano Peixoto, S/N – Recife-PE	Av. João de Barros, 399 - Soledade, Recife - PE, 50050-180										
4	11/02/2024	DOMINGO	Recife	Bezerros	Delegacia Móvel Rua da Matriz, 63, Centro, Bezerros	Corpo de Bombeiros Av. João de Barros, 399 - Soledade, Recife - PE, 50050-180	05:00	03:00	8:00 - 13:00	15	1	2	1	19	19	76
5	12/02/2024	SEGUNDA	Recife	Nazaré da Mata	Delegacia Móvel: Br 408, loteamento Edite de Moraes Coutinho, Nazaré da Mata-PE (em frente ao hotel santa Inês);	Corpo de Bombeiros Av. João de Barros, 399 - Soledade, Recife - PE, 50050-180	05:00	02:00	8:00 - 13:00	15	1	2	1	19	19	76
6	13/02/2024	TERÇA	Recife	Olinda	Delegacia Móvel Avenida liberdade, 76, Carmo, Olinda- PE (em frete a secretária de desenvolvimento econômico)	Corpo de Bombeiros Av. João de Barros, 399 - Soledade, Recife - PE, 50050-180	06:00	02:00	8:00 - 13:00	30	1	2	1	34	34	136
7	13/02/2024	TERÇA	Recife	Triunfo	Pátio de Eventos Maestro Madureira R. Cel. Manuel Siqueira Campos, 22, Triunfo, Triunfo - PE	Corpo de Bombeiros Av. João de Barros, 399 - Soledade, Recife - PE, 50050-180	05:00	07:00	12:00 17:00	15	1	2	1	19	19	76
TOTAL										105	7	14	7	133	133	532



3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) do item 2.3.6 deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

3.1. Do Serviço de contratação de coordenadores e promotores:

- 3.1.1.** Do serviço de contratação de coordenadores e promotores para distribuição de materiais da Campanha do Carnaval SecMulher-PE 2024:
- a) Os promotores e coordenadores receberão treinamento ministrado pela equipe da SecMulher-PE no formato remoto, até um dia antes, do início das ações de carnaval, para repasse das orientações das ações;
 - b) A empresa contratada será responsável pela logística do transporte da equipe de coordenadores e promotores ao local de encontro, localizada na sede do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, localizada na Av. João de Barros, 399 - Soledade, Recife - PE, 50050-180, nos dias e horários estabelecidos no item 2.3.6;
 - c) Os coordenadores e promotores deverão definir com a empresa que os contratou, como chegarão ao endereço na sede do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - CBMPE, localizada na Av. João de Barros, 399 - Soledade, Recife - PE, 50050-180, nos dias e horários designados para sua equipe, sem atraso, conforme tabela disposta no item 2.3.6;
 - d) Os coordenadores e suas respectivas equipes, ao chegarem na sede do Corpo de Bombeiros, endereço acima descrito, deverá procurar as Coordenadoras da Secretaria da Mulheres, de acordo com a escala do dia fornecida na lista do ANEXO B, onde poderão encontrar os respectivos nomes e contatos;
 - e) A contratante fornecerá o fardamento (camisas, bonés e ecobags) para os promotores e coordenadores que irão atuar nas ações;
 - f) Os coordenadores e suas respectivas equipes, ao identificarem as coordenadoras da Secmulher-PE, receberão o fardamento, composto por camisa, boné e ecobag;
 - g) A contratante fornecerá o traslado dos coordenadores e promotores do ponto de encontro no endereço da sede do ao local onde serão realizadas as ações do Carnaval da SecMulher-PE 2024 em cada município;
 - h) Os coordenadores e suas respectivas equipes deverão carregar as caixas (contendo os materiais que serão distribuídos nos locais das ações), para o transporte a ser fornecido pela Contratante (VAN, MICROÔNIBUS OU ÔNIBUS) que as coordenadoras da secretaria indicarem, conforme no item 2.3.6;
 - i) Ao chegar no local da ação, conforme no item 2.3.6, o coordenador deverá liderar a equipe de promotores para descarregar as caixas dos materiais da campanha de carnaval, do transporte para o local da ação, indicado no item 2.3.6.
 - j) Após descarregar as caixas, o coordenador deverá receber orientações das coordenadoras da SecMulher-PE, para que ele possa liderar a separação dos itens das caixas para as ecobags (cartilhas, leques, tatuagens);
 - k) Cada promotor deve separar uma quantidade de **um único item** dentro de suas respectivas ecobags;
 - l) Os promotores **não devem distribuir vários itens ao mesmo tempo** para uma única pessoa.
 - m) No que se refere a distribuição das tatuagens, os promotores **não devem, em nenhuma hipótese, aplicar as tatuagens nas pessoas**, mesmo que seja solicitado; assim como não devem entregar mais de 01 tatuagem por pessoa;
 - n) Os promotores que irão atuar nas campanhas deverão ser preferencialmente do gênero feminino;



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA MULHER DO ESTADO DE PERNAMBUCO

- o) Os coordenadores serão responsáveis por alinhar informações com as coordenadoras da SecMulher-PE, liderar e gerenciar a equipe de promotores, a separação de material por promotor, o gerenciamento dos kits de lanche, da água mineral e o a liderança no carregamento do material de apoio quando solicitado pelas coordenadoras da SecMulher;
- p) Os promotores serão responsáveis pela distribuição do material de campanha das ações da SecMulher-PE no Carnaval 2024, além disso, do carregamento do material de apoio quando solicitado pelo coordenador de eventos, e demais atividades necessárias no momento das ações;
- q) Ao final de cada ação diária, os promotores e coordenadores contratados deverão, obrigatoriamente, retirar o kit recebido pela SecMulher-PE, contendo blusa, boné e ecobag e entregar a empresa contratada, caso não seja a mesma equipe que fará a ação no dia seguinte;
- r) Fica permanentemente proibido os promotores e coordenadores contratados utilizarem quaisquer, dos itens mencionados na letra “q”, em momento diverso ao período em que estiver de serviço, sob pena de responsabilização da empresa contratada;
- s) Os promotores e coordenadores deverão estar no ponto de partida com 30 minutos de antecedência, do horário previsto no ANEXO C;
- t) O serviço de distribuição de material no município de Triunfo terá duração de 4 horas;
- u) A empresa contratada deverá enviar uma planilha para o e-mail: gabinete@secmulher.pe.gov.br, contendo as seguintes informações: Nome completo, CPF, contato/celular de todos os coordenadores e promotores contratados, até o dia 07 de fevereiro;
- v) A empresa deverá garantir o retorno até as suas respectivas residências, de toda equipe nº 7, escalada para ação em Triunfo.
- w) Ao final das ações do carnaval, a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, devolver em até o dia 29/02/24, os kits contendo blusa, boné e ecobag, devidamente lavados e passados e entregar na sede da Secmulher-PE, localizada na Rua Cais do Apolo, 222 , 4º Andar - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50030-905, aos cuidados da Diretora de Enfrentamento à Violência de Gênero, Élide Rodrigues: (81) 3183-2957 - elida.rodrigues@secmulher.pe.gov.br;
- x) O tempo estimado de serviço de distribuição do quantitativo total de materiais da Campanha de Carnaval 2024 da SecMulher-PE é de 5 horas por município/ equipe, exceto Triunfo, que por conta da distância, será de 4 horas. Contudo, nos casos de esgotamento desses tempo e o quantitativo total de material não seja finalizado, a equipe deve estender o serviço até que todo material destinado por equipe seja entregue à população.

3.1.2. Do serviço de entrega dos kits de lanche:

- a) Kit lanche pronto, acondicionado em embalagem plástica, transparente, individual e descartável para viagem, contendo:
 - b) 01 pacote de biscoito doce recheado, mínimo 60g, sabor morango ou chocolate;
 - c) 01 pacote de biscoito salgado, mínimo 24g;
 - e) 01 caixinha com canudo ou garrafinha plástica de suco (sabores uva integral ou uva e maçã ou laranja) ou refrigerante em garrafinha plástica ou lata, mínimo 200ml, sabores variados.
- f) Os produtos que compõem os kits lanches devem ser não perecíveis, industrializados com validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega;
- g) Os kits lanches devem ser entregues em caixas de papelão, separadas de acordo com o quantitativo por equipe. Na parte externa, deve ser aplicado/ colado um papel contendo as seguintes informações: o número da equipe, o nome “Kis Lanches”; a data referente ao número da equipe, a quantidade de kits por caixa, o município, o local da ação (exemplo: Rua da Aurora), conforme informações da planilha do item 2.3.6;



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA MULHER DO ESTADO DE PERNAMBUCO

- h) A contratada deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.
- i) As entregas dos kits deverão ser realizadas por dia data, de acordo com a planilha do item 2.3.6, no endereço: no Corpo de Bombeiros Av. João de Barros, 399 - Soledade, Recife - PE, 50050-180 para a Secretaria da Mulher do Estado de Pernambuco, aos cuidados das respectivas gestoras na lista do ANEXO B.

3.1.3. Do serviço de entrega de água mineral:

- a) Água mineral sem gás, em garrafas de 500ml, opções natural e gelada;
- b) Serão fornecidos 2 litros de água por pessoas, ou seja, 4 garrafas de 500ml por pessoa;
- c) As águas minerais devem ser entregues no gelo, divididas em caixas térmicas ou caixas de isopor, com o quantitativo separado de acordo com o total de pessoas por equipe, de acordo com a tabela do item 2.3.6.
- d) Na parte externa de cada caixa, deve ser aplicado/ colado um papel contendo as seguintes informações: o número da equipe; a data referente ao número da equipe, a quantidade de águas por caixa, o município, o local da ação (exemplo: Rua da Aurora), conforme informações da planilha descrita 2.3.6;
- e) As entregas das águas minerais, divididas em caixas térmicas ou caixas de isopor, com o quantitativo separado de acordo com o total de pessoas por equipe, dia e data, conforme a tabela do item 2.3.6, entregues no endereço, da sede do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco localizada na Av. João de Barros, 399 - Soledade, Recife - PE, 50050-180, para a Secretaria da Mulher do Estado de Pernambuco, aos cuidados das respectivas gestoras na lista do ANEXO B.

3.1.4. Do serviço de locação de veículo:

- a) Serviço de locação de veículo para transporte deverá ser disponibilizado do tipo ônibus executivo, potência mínima de 150CV, combustível diesel, transmissão manual, com capacidade para 46 pessoas, ar-condicionado, TV, rádio AM/FM com CD/MP3 player, DVD player, microfone, frigobar, com motorista.
- b) O serviço de locação do ônibus deverá cumprir os percursos e dias e horários de acordo com o ANEXOC;
- c) Deverá a empresa contratada atentar-se que serão necessários a disponibilização de 02 (dois) Ônibus, no dia 13/02/2024, sendo primeiro para o percurso de Recife-Olinda e segundo para o percurso Recife- Triunfo, simultaneamente;
- d) Deverá a empresa contratada enviar as seguintes informações até o dia 05 de fevereiro 2024: Modelado ônibus, Placa, Cor e cópia da CNH do motorista;
- e) Deverá o condutor estar no ponto de partida com 30 minutos de antecedência, do horário previsto no ANEXO C;
- f) A contratante indicará posteriormente os locais onde o ônibus deverá aguardar as 07 equipes finalizarem suas respectivas as ações;
- g) Deverá o condutor deixar toda equipe nº 7, escalada para ação em Triunfo, em suas respectivas residências;
- h) A contratada deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislaçãovigente.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA MULHER DO ESTADO DE PERNAMBUCO

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

- 4.1.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Programa de trabalho:

Unidade Orçamentária – UO:

Unidade Gestora Controladora – UGC:

Unidade Gestora Executora – UGE:

Natureza da despesa:

Fonte de Recurso:

- 4.1.2.** O valor estimado global da contratação é **R\$58.322,66 (cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos)** ferente aos serviços acima descritos.

- 4.1.3.** Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

5. PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- 5.1.1** As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.



6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 6.1.2.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 6.2.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 6.2.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 6.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.
- 6.2.4.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- 6.2.5.** Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 6.1.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 6.1.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.
- 6.1.6.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- 6.1.7.** Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



6.4 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial;

7 DO CONTRATO

Serão mantidas todas as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE nos termos deste Termo de Referência.

7.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1.1 O contrato que terá vigência de 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação desse prazo.

7.2 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.2.1 Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato OU retirada da Ordem de Fornecimento no prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.3.1.** Designar Fiscal/Gestor para acompanhar o fornecimento dos materiais, devendo este fazer as solicitações de entrega e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;
- 7.3.2.** Aprovar o material, desde que atendidas às especificações previstas neste Termo de Referência;
- 7.3.3.** Ordenar a substituição dos materiais, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.3.4.** Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;
- 7.3.5.** Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;
- 7.3.6.** Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;
- 7.3.7.** Efetuar o cotejo entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento e os demais documentos;
- 7.3.8.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado.

7.4 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

- 7.4.1** Realizar a execução do serviço de acordo com o estabelecido neste termo de Referência, cabendo à empresa:
 - 7.4.1.1** Realizar eventuais substituições dos alimentos, que apresentarem quaisquer irregularidades, de forma imediata, sem ônus à SecMulher- PE;
 - 7.4.1.2** Utilizar materiais e equipamentos próprios necessários à perfeita e completa execução dos serviços que serão prestados;
 - 7.4.1.3** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
 - 7.4.1.4** Atender às orientações da SecMulher-PE, observando suas normas internas e do serviço público estadual, tratando com urbanidade e polidez o público em geral e os servidores da repartição;
 - 7.4.1.5** Entregar os itens dos kits lanches e das águas minerais no local, data e hora indicados pela CONTRATANTE,



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA MULHER DO ESTADO DE PERNAMBUCO

- adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionam sua perfeita conservação até o momento a serem consumidos;
- 7.4.1.6** Arcar com todos os custos com o fornecimento, incluindo a preparação, acondicionamento, embalagens, descartáveis, transporte, equipamentos necessários como cooler para refrigeração da temperatura das águas minerais, além de conferência da entrega junto com a representante da CONTRATANTE;
- 7.4.1.7** Fornecer todo apoio aos coordenadores e promotores que serão contratados;
- 7.4.1.8** Entregar os itens nos dias e horários indicados neste Termo de Referência;
- 7.4.2** Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;
- 7.4.3** Estar em condições de fornecer o objeto a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, cumprindo as disposições legais e editalícias atinentes;
- 7.4.4** Fornecer o material em conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, tributos, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- 7.4.5** Substituir o material que esteja em desconformidade com o solicitado, ou que apresente características inferiores às descritas neste Termo de Referência;
- 7.4.6** Responder por todo e qualquer dano culposo/doloso que causar à ADMINISTRAÇÃO pública ou a terceiros, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante;
- 7.4.7** Manter durante a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.4.8** Emitir fatura de acordo com a entrega dos materiais;
- 7.4.9** As demais disposições sobre o tema encontram-se detalhadas na minuta do contrato.

7.5 CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 7.5.1** Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.6.1** As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.
- 7.6.2** A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do e-mail da Coordenação de Proteção, sem prejuízo de outros meios disponíveis.
- 7.6.3** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Rua Cais do Apolo, 222 - 4º andar, Bairro do Recife – CEP: 50.030-905 – Setor Coordenação de Proteção.
- 7.6.4** A Gestão do contrato ficará a cargo do Setor da Coordenação de Proteção pertencente a Diretoria de Enfrentamento a Violência de Gênero da Secretaria da Mulher de Pernambuco, conforme parâmetros definidos no Decreto Estadual nº 51.651/2021).
- 7.6.5** A Fiscalização do contrato ficará a cargo do Setor de Serviço de Proteção da Secretaria da Mulher de Pernambuco, conforme parâmetros definidos no Decreto Estadual nº 51.651/2021A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço Rua Cais do Apolo, 222 4º andar, Bairro do Recife – CEP: 50.030-905, setor da Diretoria de Enfrentamento a Violência de Gênero, no horário das 9h às 16h.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA MULHER DO ESTADO DE PERNAMBUCO

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

- 8.1** O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.
- 8.2.** O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal / fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso incorra em infrações administrativas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nos itens I e III poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA quando:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução contratual;
- c) Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente CONTRATO, inclusive as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias;
- d) Comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.133/2021;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no contrato, ou entregá-la fora do prazo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fraudar na execução do objeto contratual;
- h) Fizer declaração falsa;

PARÁGRAFO QUARTO: A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento da contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração, em especial o descumprimento das obrigações previstas nas obrigações do Termo de Referência, aplicando-se o disposto no item V, alínea “a”, do PARÁGRAFO QUINTO em caso de reincidência.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

I. Multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO nos casos das infrações previstas nas alíneas, do PARÁGRAFO TERCEIRO.

PARÁGRAFO SEXTO: Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR-PE, nos seguintes casos e condições:

- 9.** No cometimento das infrações previstas nas alíneas “b” e “e”, do PARÁGRAFO TERCEIRO: 1 mês;
- 10.** No cometimento das infrações previstas na alínea “i” do PARÁGRAFO TERCEIRO: até 6 meses;



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA MULHER DO ESTADO DE PERNAMBUCO

III. No cometimento da infração prevista na alínea “c” do Parágrafo Terceiro: de 6 a 12 meses, salvo no caso previsto na alínea “k”, do item V, do PARÁGRAFO QUINTO, quando poderá exceder o prazo de 12 meses, consideradas as circunstâncias do caso concreto;

IV. No cometimento das infrações previstas nas alíneas “a”, “d”, “f”, “g” e “h”, do PARÁGRAFO TERCEIRO: no mínimo, 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Contrato, bem como dos prazos previstos no PARÁGRAFO SEXTO, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

I. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II. Os danos resultantes da infração;

III. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

V. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração, inclusive os antecedentes da empresa infratora.

PARÁGRAFO OITAVO: Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente CONTRATO, e a data da condenação da empresa em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no PARÁGRAFO SEXTO poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento).

PARÁGRAFO NONO: A penalidade prevista no item III, do PARÁGRAFO PRIMEIRO desta Cláusula será registrada no CADFOR.

PARÁGRAFO DÉCIMO Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, inclusive antes da execução da garantia contratual exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Caso o valor a ser pago à CONTRATADA seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Caso a faculdade prevista no PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO não tenha sido exercida e seja verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, a CONTRATADA será notificada para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Decorrido o prazo previsto no PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO, a CONTRATANTE encaminhará a multa para cobrança judicial.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA MULHER DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO A - Modelo de Proposta

ANEXO B - Lista Coordenadoras da SecMulher-PE responsáveis pelas Ações de Carnaval 2024

ANEXO C - Trajetos

Recife, 04 de fevereiro de 2024.

Rayanne Celly R. de

Rayanne Celly Rabelo de Santana

Assinatura do responsável pela elaboração do TR

Cargo: Superintendente de Informações Estratégicas

Matrícula: nº 463.879-4

Élida Fernanda Rodrigues e Silva

Élida Fernanda Rodrigues e Silva

Assinatura do responsável pela aprovação do TR

Cargo: Diretora de Enfrentamento a Violência de Gênero

Matrícula: nº 456.561-4

VERSÃO	DATA
v. 04	04/02/24



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA MULHER DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA

À Secretaria da Mulher do Estado de Pernambuco

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

LOTE: PROMOÇÃO DE EVENTOS TÉCNICOS, CULTURAIS, ARTÍSTICOS E INSTITUCIONAIS E-FISCO 571301-3						
ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	584313-8	Serviço de profissional temporário, de natureza eventual, do tipo promotor de eventos	DIÁRIAS	105	R\$	R\$
2	510407-6	Serviço de profissional temporário, de natureza eventual, do tipo Coordenador de Eventos	DIÁRIAS	7	R\$	R\$
3	509627-8	Serviço de Alimentação - Do Tipo Kit Lanche - Contendo 01 pacote de biscoito doce recheado com 60g, 01 pacote de biscoito salgado com no mínimo 24g e suco ou refrigerante com no mínimo 200ml	UNIDADES	133	R\$	R\$
4	583253-5	Fornecimento de água mineral, sem gás, em embalagem de plástico descartável de 500mls	Garrafas de 500mls	532	R\$	R\$
5	391877-7	*Serviço de locação de veículo para transporte de pessoas – para transporte administrativo de pessoas, tipo ônibus executivo, potência mínima de 150CV, combustível diesel, transmissão manual, capacidade para 46 pessoas, ar-condicionado, TV, rádio AM/FM com CD/MP3 player, DVD player, microfone, frigobar, com motorista.	KM rodado	1400	R\$	R\$
TOTAL					R\$	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de _____ de 202 ____.

Nome
Assinatura
Cargo

ANEXO B

Lista de Coordenadoras da SecMulher-PE responsáveis pelas Ações de Carnaval 2024

AÇÕES DO CARNAVAL SECMULHER-PE PERÍODO DE 10 à 13 de Fevereiro de 2024							
EQUIPE	DATA	DIA	MUNICÍPIO ORIGEM	MUNICÍPIO DESTINO	LOCAL DA AÇÃO	COORDENADORAS DA SECMULHER-PE	CONTATOS COORDENADORAS SECMULHER
1	10/02/2024	SÁBADO	Recife	Recife	Delegacia Móvel - Rua da Aurora Rua da Aurora, 439, Boa Vista, Recife-PE (em frente a escola técnica e criatividade musical)	MARIA CARMEN ARAÚJO DE CASTRO CHAVES	81 9603-6199
						DÉBORA DE LIMA FERREIRA GONÇALVES	81 8895-0289
2	10/02/2024	SÁBADO	Recife	Recife	Delegacia Móvel: Praça do Diário - Santo Antônio, Recife-PE	CADIA GALVÃO FERRAZ LEITE	81 98562-1822
						MARIA DE NAZARÉ SILVA DE MIRANDA	81 99269-9177
3	10/02/2024	SÁBADO	Recife	Recife	Delegacias fixas (funcionando como plantão): Metrorec Rua Floriano Peixoto, S/N – Recife, PE	KÁTIA SILVANA DANTAS SÁTIRO	81 99939-5402
						LAURA MARIA DE MELO ÇARMENTO	81 99793-2594
4	11/02/2024	DOMINGO	Recife	Bezerros	Delegacia Móvel Rua da Matriz, 63, Centro, Bezerros	AMANDA LARISSA VALENÇA DE MEDEIROS	81 7318-0700
						LUAN LOURIVAN DA SILVA	81 9485-6557
5	12/02/2024	SEGUNDA	Recife	Nazaré da Mata	Delegacia Móvel: Br 408, loteamento Edite de Moraes Coutinho, Nazaré da Mata -PE (em frente ao hotel santa Inês);	AYANA MIRANDA DA SILVA NOGUEIRA	81 99844-2333
						THAYANNE EMANUELE LIMA DE MELO	81 9827-8837
6	13/02/2024	TERÇA	Recife	Olinda	Delegacia Móvel Avenida liberdade, 76, Carmo, Olinda-PE (em frente a secretária de desenvolvimento econômico)	DEBHORA FERNANDA CUSTÓDIO BENTO	81 9737-2253
						THAÍS ALVES BARBOSA	81 99829-4801
7	13/02/2024	TERÇA	Recife	Triunfo	Pátio de Eventos Maestro Madureira R. Cel. Manuel Siqueira Campos, 22, Triunfo, Triunfo - PE	LUAN LOURIVAN DA SILVA	81 9485-6557
						ISIS THAYSI SILVA DE SOUZA	81 98305-4295
						CYNTHIA COSTA DO ESPIRITO SANTO LOBO	81 9161-5334



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA MULHER DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO C
Trajetos

ANEXO C TRAJETOS CARNAVAL SEC MULHER-PE PERÍODO DE 10 à 13 de Fevereiro de 2024												
EQUIPE	DATA	DIA	MUNICÍPIO ORIGEM	MUNICÍPIO DESTINO	TRAJETO (IDA)		TRAJETO (RETORNO)		MÁXIMA KMS PERMITIDOS IDA E VOLTA	HORÁRIO DE ENCONTRO	ESTIMATIVA TEMPO CARREGAMENTO DE MATERIAL + TRANSLADO	HORÁRIO DO SERVIÇO
					PARTIDA	DESTINO	PARTIDA	DESTINO				
1	10/02/2024	SÁBADO	Recife	Recife	SEDE Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco Av. João de Barros, 399 - Soledade, Recife - PE, 50050-180	1ª PARADA: Delegacia Móvel - Rua da Aurora Rua da Aurora, 439, Boa Vista, Recife-PE (em frente a escola técnica e criatividade musical)	Ao final da ação, às 13:00 as equipes estarão liberadas. A SecMulher-PE não se responsabilizará pelo traslado de retorno das equipes.		35	06:00	01:00	8:00 - 13:00
2	10/02/2024	SÁBADO	Recife	Recife		2ª PARADA: Delegacia Móvel: Praça do Diário - Santo Antônio, Recife				06:00	01:00	8:00 - 13:00
3	10/02/2024	SÁBADO	Recife	Recife		3ª PARADA: Delegacias fixas (funcionando como plantão): Metrôrec - Rua Floriano Peixoto, S/N – Recife, PE				06:00	01:00	8:00 - 13:00
4	11/02/2024	DOMINGO	Recife	Bezerros	Corpo de Bombeiros Av. João de Barros, 399 - Soledade, Recife - PE, 50050-180	Delegacia Móvel Rua da Matriz, 63, Centro, Bezerros	Delegacia Móvel Rua da Matriz, 63, Centro, Bezerros-PE	Corpo de Bombeiros Av. João de Barros, 399 - Soledade, Recife - PE, 50050-180	225	06:00	02:00	8:00 - 13:00
5	12/02/2024	SEGUNDA	Recife	Nazaré da Mata	Corpo de Bombeiros Av. João de Barros, 399 - Soledade, Recife - PE, 50050-180	Delegacia Móvel: Br 408, loteamento Edite de Moraes Coutinho, Nazaré da mata/pe (em frente ao hotel santa Inês);	Delegacia Móvel: Br. 408, loteamento Edite de Moraes Coutinho, Nazaré da Mata-PE (em frente ao hotel santa Inês);	Corpo de Bombeiros Av. João de Barros, 399 - Soledade, Recife - PE, 50050-180	150	06:00	02:00	8:00 - 13:00
6	13/02/2024	TERÇA	Recife	Olinda	Corpo de Bombeiros Av. João de Barros, 399 - Soledade, Recife - PE, 50050-180	Delegacia Móvel Avenida liberdade, 76, Carmo Olinda (em frete a secretária de desenvolvimento econômico)	Delegacia Móvel Avenida liberdade, 76, Carmo, Olinda-PE (em frete a secretária de desenvolvimento econômico)	Corpo de Bombeiros Av. João de Barros, 399 - Soledade, Recife - PE, 50050-180	40	06:00	02:00	8:00 - 13:00
7	13/02/2024	TERÇA	Recife	Triunfo	Corpo de Bombeiros Av. João de Barros, 399 - Soledade, Recife - PE, 50050-180	Pátio de Eventos Maestro Madureira R. Cel. Manuel Siqueira Campos, 22, Triunfo, Triunfo - PE	Pátio de Eventos Maestro Madureira R. Cel. Manuel Siqueira Campos, 22, Triunfo, Triunfo -	Corpo de Bombeiros Av. João de Barros, 399 - Soledade, Recife - PE, 50050-180	950	05:00	07:00	12:00 - 16:00
TOTAL									1.400			